LEI Nº 1.532, DE 26 DE MAIO DE 2008.

Ementa: Autoriza a concessão de direito real de uso de terreno à SOCIEDADE VIVER UMA VIDA FELIZ - Clube da Terceira Idade e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a conceder, à SOCIEDADE VIVER UMA VIDA FELIZ - Clube da Terceira Idade, com sede e fórum na Av. Souza Naves, 970 Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 07.965.774./0001-04, direito real de uso de uma área de terras com 1.233,08 m^2, denominada Lote de Terras nº 04, 04-H, 21-P e 05-D-(3), na zona urbana de Ivaiporã – PR, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Divide com o Lote n°. 04, 04-H, 21-P e 05-D-(2), medindo 40,00 metros. A NOROESTE: Divide com o lote n° 04, 04-H, 21-P e 05-D-(REM), medindo 54,00 metros. A SUL: Divide com o lote n°. 04, 04-H, 21-P e 05-D-(REM), medindo 10,00 metros. A SUDESTE: Divide com o lote n°. 04, 04-H, 21-P e 05-D-(REM), medindo 50,00 metros, conforme Matrícula nº 34.632, no Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A área objeto da concessão destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção de prédio para o funcionamento SOCIEDADE VIVER UMA VIDA FELIZ - Clube da Terceira Idade, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2° - A partir da data da Escritura Pública ou instrumento equivalente, terá a donatária o prazo de até 1 (um) ano para dar início às obras, sob pena de revogação da concessão, por Decreto do Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3° - As condições estabelecidas no parágrafo Único do Art. 1 ° e no Art. 2° desta Lei deverão constar na Escritura Pública a ser outorgada à entidade.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área descrita em seu Art. 1º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.495/2008, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano dois mil e oito (26-5-2008).

Célio Pereira
Prefeito Municipal